



DELIBERAÇÃO N.º 15 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1959

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - A Receita Geral do Município, para o exercício de 1960, é orçada em R\$ 22.101.000,00 (vinte e dois milhões cento e hum mil cruzeiros) e será arrecadada de acôrdo com a distribuição constante do quadro anexo à presente deliberação.

Art. 2º - A Despesa Geral do Município, para igual período, é fixada em R\$ 22.101.000,00 (vinte e dois milhões cento e hum mil cruzeiros) e será efetuada de acôrdo com a seguinte classificação anexa ao presente deliberação.

Art. 3º - As dotações fixadas para os elementos: Pessoal Fixo, Pessoal Variável, Material Permanente, Material de Consumo e Despesas Diversas, constantes do artigo 2º, terão a distribuição do quadro anexo a esta Deliberação.

Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a realizar as suplementações de verba que se fizerem necessárias, dentro dos limites da despesa fixada.

Art. 5º - A presente Deliberação produzirá efeitos a contar de 1º de janeiro de 1960, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º -

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mendes, em 10 de dezembro de 1959.

IRINEU FERREIRA ALVES
- Prefeito Municipal -